



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

## CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024 PARA CREDENCIAMENTO A NÍVEL PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, COM O OBJETIVO DO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Rodrigues de Almeida, 287, São Lucas, Joaquim Távora, Paraná, CEP 86.455-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.532.627/0001-68, com sede na Rua Munhoz da Rocha, 629, Joaquim Távora, Paraná, por meio do seu Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Vilela e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 877/2024 e de conformidade com a Lei nº 14.133/21, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, e demais legislação aplicável, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Sessões de Fisioterapia, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento.

### 2 – OBJETO

2.1 – Tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, COM O OBJETIVO DO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

2.2. Os serviços serão contratados de acordo com as necessidades do Município e serão realizados nas clínicas das empresas contratadas, conforme estimativa abaixo:

| ITEM | Quantidade sessões |                           | VALOR SESSÃO | VALOR ANUAL           |
|------|--------------------|---------------------------|--------------|-----------------------|
| 1    | 7.000              | FISIOTERAPIA ORTOPEDICA   | R\$ 30,00    | R\$ 210.000,00        |
| 2    | 4.200              | FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA | R\$ 30,00    | R\$ 126.000,00        |
| 3    | 3.200              | FISIOTERAPIA MOTORA       | R\$ 30,00    | R\$ 96.000,00         |
|      |                    |                           |              | <b>R\$ 432.000,00</b> |

2.3 – Os limites quantitativos indicados na tabela são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, de cada área, não havendo garantia de execução individuais mínimas.

2.4- Foi estipulado pela Secretaria de Saúde a necessidade de contratação com todas clínicas cadastradas, simultaneamente, para atender a demanda com qualidade na prestação de serviços.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas, (clínicas sediadas no município) com ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, e desde que atendidos os requisitos habilitatórios deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas na Lei de Licitações. Deverá o prestador, que queira se habilitar, estar sediado no Município ou prestar os serviços dentro do território municipal, ou ainda, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar as devidas instalações no município de Joaquim Távora/Pr. (neste caso apresentar declaração de intenção de instalação no município, dentro do prazo estipulado).

3.2. Não será permitida a participação de consórcios de licitantes.

3.3. Não será permitida participação de licitantes impedidos pelo disposto na Súmula 13 do Superior Tribunal Federal, de 21/08/2008, publicada no DOU de 29/08/2008 e Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO/PRAZO**

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente Instrumento.

4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital até o dia **19/12/2024**, e a abertura sessão para elaboração da primeira ata dos credenciados será dia **15/05/2024 as 09:00 hrs**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.3.1- Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela Comissão de Credenciamento, conforme as exigências deste Edital.

4.3.2 O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega. ( para cadastros após a data estipulada para a primeira sessão).

4.3.3- É facultada à Comissão de Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

4.3.4- Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

4.3.5- Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

4.3.6- Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada.

4.3.7- Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

4.3.8- Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação, no Diário Oficial.

4.4 – Os modelos de formulários para cadastramento estão disponíveis:

- 1) Nos anexos deste instrumento convocatório, disponíveis no site: [www.joaquimravora.pr.gov.br](http://www.joaquimravora.pr.gov.br);
- 2) Na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, situada na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, São Lucas, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda à sexta feira.

4.7. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Távora/Pr.

### 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Encaminhar até a data e horário previstos no item 4.3, para protocolo conforme definido no item 4.4 o envelope contendo os documentos relacionados no item 6 à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h00min, no endereço da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua João Rodrigues de Almeida, 387 São Lucas; CEP: 86.455-000, em Joaquim Távora– PR, em envelope **lacrado** com as seguintes indicações e dizeres:

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA  
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024.**

**INTERESSADO:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

### 6 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, contendo todas as informações referentes ao serviço pleiteado, local de atendimento, dados bancários, devidamente assinada por representante legal da proponente, conforme modelo Anexo I;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Declaração do credenciando de que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com Anexo III ;
- e) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO IV) ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

- f) Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Receita Estadual da localidade sede da pessoa jurídica credenciada;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica credenciada;
- i) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), <http://www.caixa.gov.br>;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope prevista no preâmbulo no item 4.3;
- l) Alvará de Funcionamento;
- m) Comprovante de endereço da empresa credenciada.
- n) **Relação dos Profissionais que realizarão os serviços em nome da proponente (ANEXO II), acompanhada de:**
- a) Certificado de Regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Fisioterapia- CREFITO;
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços;
- b) Comprovação de vínculo na empresa, do profissional;

### 7 – PROCEDIMENTOS

- 7.1. Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos protocolizados pelos proponentes e verificará se foi apresentada toda a documentação necessária ao credenciamento e se foram atendidas as exigências formais pertinentes.
- 7.1.2. Em se tratando de documentos acessíveis ao público por meio da rede mundial de computadores (internet) faculta-se à Comissão de Licitação sua obtenção diretamente dos sítios eletrônicos (sites) oficiais que realizam a emissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

- 7.2. A Comissão de Licitação declarará habilitados e aptos ao credenciamento os proponentes que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital.
- 7.3. A Comissão de Licitação declarará inabilitado o proponente que:
  - 7.3.2. Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
  - 7.3.3. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, desde que relevante;
  - 7.3.4. Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante deste Edital.
- 7.4. O Departamento de Licitações divulgará o resultado do julgamento da habilitação do proponente por intermédio de publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Joaquim Távora, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento do resultado.
- 7.5. Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente subsequente ao da ciência do resultado.
- 7.6. A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada da data de sua publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Joaquim Távora.
- 7.7. Interposto o recurso, o fato será comunicado aos interessados, mediante publicação de aviso no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Joaquim Távora, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente subsequente ao da notificação, pelos mesmos meios da via recursal.
- 7.8. Intimada ou notificada a parte em sábado ou feriado, a ciência para efeito de contagem do prazo recursal será considerada no primeiro dia útil imediato e a contagem no subsequente.
- 7.9. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser interpostas mediante petição legível, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, em via original, paginada e rubricada em todas as páginas e seus anexos, contendo as informações típicas da licitante (nome, CPF, Telefone, email).
- 7.10. A petição deverá ser protocolada no setor de licitações, no Paço Municipal, Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas, Joaquim Távora/PR, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou enviada por forma digital ao endereço de correio eletrônico [licitacao@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao@joaquimtavora.pr.gov.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

- 7.11. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.
- 7.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante requerimento, junto ao setor de licitações.
- 7.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.14. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante do proponente.
- 7.15. Transcorrido o prazo recursal sem apresentação de recursos, ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o resultado da habilitação será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 7.16. A homologação do resultado de julgamento da habilitação dos proponentes será oportunamente publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Joaquim Távora, e dela não caberá recurso.

### 8 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 – A remuneração pela prestação dos serviços foi estipulado pela Secretaria de Saúde conforme valores praticados na região, e valores que estão sendo realizados no município, conforme clausula 2.

8.2 – O prazo de execução dos contratos firmados pelo presente instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigos da Lei 14.133/21.

8.3 – O valor estimado para cada contrato ficará condicionado às prestação dos serviços, devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. **Só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.**

### 9 – DAS ENTREGAS DE PRODUÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Da conferência e comprovação da produtividade:

9.1.1. A credenciada deverá encaminhar a Secretaria de Saúde de Joaquim Távora relatório de produção com nome do paciente, número de documento de identificação, município de origem e serviço realizado, acompanhada das autorizações emitidas pelo município. Após a conferência pela responsável do contrato, os valores correspondentes aos créditos das credenciadas, ficarão disponibilizados no Setor de Tesouraria para liberação do faturamento das Notas Fiscais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

9.1. 2. Os fechamentos das produções deverão compor período entre o primeiro dia do mês até o último dia do mesmo mês.

9.1.3. O prestador de serviços deverá entregar a nota fiscal de acordo com o relatório de produção elaborado, prazo médio de 30 (trinta) dias subsequentes ao fechamento do serviço prestado.

9.1. Após entrega do documento fiscal, anexada às certidões de regularidade do FGTS e a Dívida Ativa da União, o Setor Contábil efetivará o empenho e providenciará o devido pagamento mediante transferência em conta corrente da Contratada, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

9.1.6. A identificação de conta bancária para transferência dos créditos advindos desta contratação é de responsabilidade do representante legal da licitante e deverão constar na Ficha de Cadastro, Anexo I.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento geral por meio da dotação orçamentária:

**0701.103010009.2.033000-339039509900-303.**

### 11 - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- A contratação de serviços obedecerá aos critérios:

11.2 – As empresas credenciadas ficam desde já, cientes de que os procedimentos contratados serão realizados mediante agendamento, regulação e ou/autorização do Setor, conforme critérios e fluxos pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3 Os serviços serão prestados no **estabelecimento do credenciado**, indicado no termo contratual, **com pessoal e material/equipamentos próprios**, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

11.4 – Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

11.5 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

11.6 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

11.7 – O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme artigo 120 da Lei 14.133/21.

11.8 – No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado.

11.9 – Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

11.10– O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

11.11 – O credenciado deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde eventuais alterações de sua razão social, seu controle acionário, mudança de endereço ou de seu estatuto, devendo apresentar ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Joaquim Távora, cópia de todos os documentos que foram alterados.

### 12– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **Município de Joaquim Távora/Pr**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei nº. 14.133/21. Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

12.2. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento de Saúde de Joaquim Távora/Pr manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia e/ou ouvidoria.

12.3. Quando da necessidade indiscutível de descredenciamento por parte da licitante, caberá a mesma notificação a este Departamento de Saúde de Joaquim Távora/Pr, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da prestação de serviços, para as providências administrativas, caso contrário caberá ao município a aplicação das multas e penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.

### 13 – DO DESCREDECIMENTO

13.1 – Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Joaquim Távora.

13.2 – O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

13.3 – O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde. O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

13.4 – Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

### 14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Telefone para contato: (43) 3559-1122, e-mail: [licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br).

14.2. As regras para prestação dos serviços ora contratados encontram-se prevista na minuta de Contrato, constante no anexo VI.

14.3. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 14.133/21;

14.4 – O foro da cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

### 15 – ANEXOS

15.1 – As proponentes deverão acessar o site: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br), link: **licitações**, para tomarem conhecimentos dos modelos de documentos para cadastrado conforme os anexos:

I. Modelo da Ficha de Cadastro para credenciamento (Pessoa Jurídica);

II. Modelo para Relação dos profissionais;

III. Modelo de Declaração de Idoneidade;

IV. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

v. Minuta do Contrato a ser firmado entre as partes, que estabelece todas as regras para a prestação de serviços;

JOAQUIM TÁVORA - PR, 19 de abril de 2024.

**ADALGIZA PANICHI**

Fundo Municipal de Saúde

**DEIWITI DE ALMEIDA**

Presidente CPL

**REGINALDO VILELA**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

**DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO**

Membro

**ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO**

Membro

**CIBELI MARRERO**

Membro

**ALINE CONSOLIN**

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

## ANEXO I

### Modelo de Ficha de Cadastro de credenciamento – Pessoa Jurídica

Ao: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM TÁVORA-PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO A NÍVEL PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, COM O OBJETIVO DO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**.nos termos do Chamamento Público – Inexigibilidade 034/2024.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

CEP:  Telefone Comercial:  Telefone Cel:

Município:  UF:

Dados Bancários para pagamento dos créditos advindos desta contratação:

|                   |                      |          |                      |                 |                      |
|-------------------|----------------------|----------|----------------------|-----------------|----------------------|
| Banco:            | <input type="text"/> | Agência: | <input type="text"/> | Conta Corrente: | <input type="text"/> |
| Titular da conta: | <input type="text"/> |          |                      |                 |                      |

ITEM/ESPECIALIDADE A SER COTADA:

RG do Representante Legal da Proponente:

CPF do Representante Legal da Proponente:

Declarando estar de acordo com o objeto e valores abaixo disposto conforme previsto no edital de chamamento público- inexigibilidade 034/2024:

(descrever os serviços e valores para credenciamento

Joaquim Távora – PR, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do rep legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

### ANEXO II

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, COM O OBJETIVO DO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE., conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação 034/2024.

#### RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO SERVIÇOS EM NOME DA CREDENCIADA

| Nome dos profissionais que executarão os serviços: | RG nº. | CPF nº. | Nº. do Registro |
|--|--------|---------|-----------------|
|  |        |         |                 |
|  |        |         |                 |
|  |        |         |                 |
|  |        |         |                 |
|  |        |         |                 |
|  |        |         |                 |
|  |        |         |                 |

Joaquim Távora, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
pela Empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

### ANEXO III

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, COM O OBJETIVO DO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação 034/2024.**

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, na qualidade de representante legal da proponente ao Cadastramento de Profissionais do Processo de Inexigibilidade Nº **034/2024**, instaurado pelo **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA/PR**: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Joaquim Távora, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
pela Empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

### ANEXO IV

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, COM O OBJETIVO DO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE., conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação 034/2024.**

### **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, \_\_\_\_\_ na qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ representante legal da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ para os fins de direito, na condição de Credenciado do Processo de Inexigibilidade Nº **034/2024**, que cumprimos o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, \_\_\_\_\_ ( data )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

**Obs: não é preciso imprimir a minuta .**

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA, ESTADO DO PARANÁ** e \_\_\_\_\_.

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA, ESTADO DO PARANÁ** e \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.532.627/0001-68, com sede na Rua Munhoz da Rocha, 629, Joaquim Távora, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Sra. Adalgiza Panichi, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 4.549.143-9- PR, inscrita no CPF sob nº 773.119.739-53.

**CONTRATADA:** CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ sito a \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato nos termos da Lei 14.133/21 e legislações pertinentes, assim como pelas condições da INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA( ORTOPEDICA, RESPIRATÓRIA, MOTORA), COM O OBJETIVO DO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, a serem realizados pela **CONTRATADA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

**Parágrafo Primeiro** – Integram e completam o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚBLICO–INEXIGIBILIDADE 034/2024

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada irá atender os usuários oriundos do SUS enviados pelo município, por meio de autorização prévia emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

**Parágrafo Segundo:** A execução do presente contrato bem como o fornecimento do objeto será acompanhada pela Diretora do Departamento de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** conforme atendimentos comprovadamente realizados, condicionados aos valores unitários como segue:

| [REDACTED] |  |  |  |  |  |
|------------|--|--|--|--|--|
|            |  |  |  |  |  |

Os quantitativos fixados acima compõem orçamento para 12 (doze) meses, caso o número de atendimentos previstos não seja realizado, os mesmos não geram direitos à contratada, cabendo a contratante o pagamento somente dos serviços efetivamente realizados.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada não poderá extrapolar o total geral para cada item acima, sem autorização prévia, sob pena de não recebimento.

**Parágrafo Segundo** – O prestador de serviços deverá entregar a nota fiscal de acordo com o relatório de produção elaborado, prazo médio de 30 (trinta) dias subsequentes ao fechamento do serviço prestado.

**Parágrafo Terceiro:** Após entrega do documento fiscal, anexada às certidões de regularidade do FGTS e a Negativa da Dívida Ativa da União, o Setor Contábil efetuará o empenho e providenciará o devido pagamento mediante transferência em conta corrente da Contratada, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

**Parágrafo Quinto:** O valor estimado para cada contrato ficará condicionado às produções, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. Só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias:

### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Valores contratados pela INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024 não serão reajustados na vigência deste contrato. Na hipótese de aditivo por igual período, será utilizada o IGPM para o cálculo do reajuste.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo do presente instrumento de contrato vigorará da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações e faculdades do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço Contratada;
- c) A **CONTRATANTE** tem a responsabilidade de acompanhar e registrar os atendimentos realizados, elaborando mensalmente relatório de produção individualizado com relação nominal dos pacientes atendidos, para posterior faturamento;

- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado ou outro deles derivados;
4. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
5. A **CONTRATADA** garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo este instrumento como garantia, o qual poderá ser invocado a qualquer tempo, aplicando-se, no que couberem, as normas dos Conselhos Nacional e Regional de Medicina, do SUS, do Ministério da Saúde, e Normas de Atendimento desta Instituição, do Código de Defesa do Consumidor e demais comunicações legais pertinentes ao caso;
6. Responsabilizar-se pelas condições de higiene, das condições técnicas e estruturais das acomodações dos pacientes, dos equipamentos e materiais de consumo para realização do atendimento.
7. Não transferir em todo ou em parte os serviços contratados, sob pena de rescisão.
8. A contratada sujeita-se ao devido preenchimento de sistema de agendamento e controle de atendimentos, para devido encerramento e controle de fatura, caso o mesmo seja disponibilizado pelo Departamento de Saúde, a partir da data que este determinar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia, podendo ainda ser aplicadas as demais sanções previstas na Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O contratos podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, dentro da vigência prevista, desde que justificadamente motivado, e comunicado formalmente à parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS E FORO**

**Parágrafo Primeiro:** Fica a Contratada obrigada a prestar todas as informações necessárias à alimentação de sistemas ou quaisquer outras pertinentes aos serviços prestados.

**Parágrafo Terceiro:** É terminantemente vedada a Contratada cobrança de valores aos pacientes e/ou indicação a serviços particulares, a qualquer título, sob pena de rescisão de Contrato, além de outras penalidades legais.

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Joaquim Távora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA**

- Estado do Paraná -

Rua João Rodrigues de Almeida, 387- São Lucas – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

**Contratante:** \_\_\_\_\_

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Assessoria Jurídica:** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:** 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_